

nam a fixar à sua discricção e que considerem suficiente para uma reserva ou reservas destinadas a fazer face às contingências ou para repartir igualmente os dividendos ou reparar ou manter quaisquer bens móveis ou imóveis da sociedade ou qualquer outro efeito, consoante os administradores considerarem ser do interesse da sociedade. Adicionalmente, os administradores poderão, da mesma forma, alterar ou abolir essas reservas.

#### Relatório anual

Secção 3 — O conselho de administração apresentará, aquando da reunião anual e em qualquer assembleia de accionistas, quando solicitado por voto dos mesmos, um relatório exaustivo e preciso das actividades e estado da sociedade.

Secção 4 — Todos os cheques e pedidos de dinheiro e cartas da sociedade serão assinados pela pessoa ou pessoas que o conselho de administração venha a nomear.

#### Ano fiscal

Secção 5 — O ano fiscal da sociedade será determinado pelo conselho de administração.

#### Carimbo

Secção 6 — Do carimbo da sociedade constará o nome da sociedade bem como as palavras «Corporate Seal Delaware». O selo poderá ser usado através da sua aposição, podendo a sua reprodução ser impressa, aposta ou reproduzida de qualquer outra forma.

#### Indemnização

Secção 7 — A sociedade indemnizará os seus quadros dirigentes, administradores, empregados e representantes até ao limite permitido pela Lei Geral das Sociedades do Estado do Delaware.

#### Artigo VIII

#### Alterações

Secção 1 — Estes estatutos poderão ser alterados ou anulados ou poderão adoptar-se novos estatutos pelos accionistas ou pelo conselho de administração se tais poderes forem conferidos ao conselho de administração pela escritura de constituição em qualquer reunião ordinária ou extraordinária de accionistas ou do conselho de administração, se dos pontos da convocatória da reunião extraordinária constar a alteração, revogação ou adopção dos estatutos. Se o poder para adoptar, alterar ou revogar estatutos for conferido pela escritura de constituição ao conselho de administração, esta disposição não eliminará ou limitará o poder dos accionistas para adoptar, alterar ou anular os estatutos.

Ficou depositada na pasta respectiva a acta comprovativa da deliberação da abertura da referida sucursal.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.

3000227017

### EDIFARO — EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS, INOVAÇÃO E NEGÓCIOS DE FARO, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7929-DL/2007

Sede: Urbanização do Monte Branco, lote P, loja 6, Gambelas, Montenegro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3107/940322; identificação de pessoa colectiva n.º 503164801; inscrição n.º 11 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 38 e 39/20010529.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado a cessação de funções de gerentes de Luís Manuel Rosa da Costa, por renúncia em 20 de Fevereiro 2001, e foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 2.º e 4.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 2.º

1 — A sede social é na Urbanização do Monte Branco, lote P, loja 6, Gambelas, freguesia do Montenegro, concelho de Faro.

2 — .....

#### Artigo 4.º

1 — O capital social é de 8 400 000\$, composto por uma única quota no igual valor nominal pertencente ao sócio Joaquim José Gil Saraiva.

Foi depositado o contrato actualizado.

15 de Fevereiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*.

3000227261

### EGICOURIER TRANSPORTES, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7929-DM/2007

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1735; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010525.

Certifico que Bruno Miguel dos Santos Bernardo constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Egicourier Transportes, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Alvendre, concelho da Guarda.

#### 2.º

A sociedade tem por objecto recolha, transporte e entrega de documentos e mercadorias.

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a uma única quota do sócio Bruno Miguel dos Santos Bernardo.

#### 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, fica a pertencer ao único sócio, que desde já fica nomeado gerente, que por si só obriga a sociedade.

#### 5.º

A sociedade fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com o único sócio, desde que esses negócios sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

#### Disposição transitória

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a movimentar o depósito constituído no Banco Nacional de Crédito Imobiliário, agência da Guarda, correspondente ao capital realizado, para pagamento das despesas correntes da sociedade, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, estabelecendo-se ainda que ficam por conta da sociedade as despesas inerentes à sua constituição e oficialização.

Conferida está conforme.

8 de Junho de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.

3000227636

### ELISABETE BOU LAN CHAN — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7929-DN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 030/971029-Cascais.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000228162